



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 786, de 9 de março de 2018

Autoriza o reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto a serem praticados pela Sanequa Mairinque S/A no Município de Mairinque.

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e

Considerando o disposto na cláusula 20 do Contrato de Concessão nº 79/2010 firmado entre o Município de Mairinque e a Concessionária Sanequa Mairinque S/A, que prevê reajuste tarifário anual com base na variação do IGP-M/FGV;

Considerando as tarifas vigentes no Município de Mairinque, autorizadas pela Arsesp por meio da Deliberação Nº 715/2017, resultantes da Primeira Revisão Tarifária Ordinária da Sanequa Mairinque S/A;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o reajuste de -0,4189% (quatro mil cento e oitenta e nove décimos de milésimos por cento negativos), correspondente à variação do IGP-M no período de 12 meses, de março/2017 a fevereiro/2018, dos valores das tarifas de água e esgoto praticados no Município de Mairinque.

Art. 2º - Os novos valores das tarifas de água a serem praticados pela Concessionária são apresentados no Anexo I.

Art. 3º - As tarifas para o serviço de esgotamento sanitário correspondem a 100% (cem por cento) das tarifas de água nas economias onde o esgoto coletado dispõe de tratamento e 80% (oitenta por cento) nas economias sem tratamento.



ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Para todas as economias o valor da conta será calculado considerando-se um consumo mínimo de 10 m³ por mês.

Art. 5º – Os novos valores são aplicáveis a partir de 10 de abril de 2018, desde que publicados com 30 dias de antecedência, conforme art. 39 da Lei nº 11.445/07.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Hélio Luiz Castro

Diretor Presidente

Publicado no D.O. de /03/2018



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TARIFAS DE ÁGUA - MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

CATEGORIAS DE USUÁRIOS	FAIXAS DE CONSUMO MENSAL (m³/econ.)	TARIFAS DE ÁGUA (R\$ / m3)
RESIDENCIAL SOCIAL	00 a 10	0,76
	11 a 20	1,23
	21 a 30	2,65
	31 a 50	3,84
	acima de 50	4,55
RESIDENCIAL	00 a 10	2,37
	11 a 20	3,26
	21 a 50	5,05
	acima de 50	5,98
COMERCIAL NORMAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA SEM CONTRATO	00 a 10	4,73
	11 a 20	5,58
	21 a 50	9,08
	acima de 50	10,66
COMERCIAL E ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS	00 a 10	2,37
	11 a 20	2,77
	21 a 50	4,50
	acima de 50	5,32
PÚBLICAS COM CONTRATO	00 a 10	3,55
	11 a 20	4,13
	21 a 50	6,75
	acima de 50	7,94

Índice de Reajuste: Variação IGP-M em 12 meses (Mar2016-Fev2017) =

-0,4189%